



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.243/2000

**“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO AO  
PAGAMENTO DE ÁGUA PELO  
SENHOR FELIPE ALVES ARRUDA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o cidadão FELIPE ALVES DE ARRUDA, residente à rua 9, do Capão do Pequi, nesta Cidade, isento do pagamento do fornecimento de água pelo DAE, em decorrência de haver cedido o terreno para perfuração do poço que atende à comunidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 19 de setembro de 2.000.

  
**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal